DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.012 / ANO XIII / 06 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021**

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 1
- CONTRATOS 2
- DIVERSOS 2
- SMMA 3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS 3
- CPS 5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 6

DECRETOS

DECRETO Nº 18.324, de 19/01/2021

Adota medidas extraordinárias de enfretamento à pandemia de COVID-19 a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, SEI 03242/2021

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas extraordinárias para a prevenção e defesa contra o novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art.1º. **Fica CANCELADO** o Carnaval em Ponta Grossa no ano de 2021, proibidos quaisquer festejos, públicos ou privados.

Art.2º. Até nova determinação, ficam **PROIBIDAS** reuniões de pessoas em número superior a 25 (vinte e cinco) em locais fechados, sejam culturais, esportivas, artísticas, políticas, científicas, comerciais e similares, devendo ser observado as regras de proteção à COVID-19, como uso de máscaras e álcool em gel.

Art.3º. Os templos religiosos deverão observar as regras de proteção à COVID-19, como uso de máscaras e álcool em gel, devendo o número de frequentadores simultâneos ser controlado respeitando o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local por tempo não superior a 2 (duas horas) por culto.

Art.4º. Em relação ao comércio de rua são adotadas as seguintes medidas excepcionais, a partir de 19 de janeiro de 2021:

I. **Fica LIMITADO** o número de clientes que adentram as lojas ao mesmo tempo ao número equivalente de atendentes presentes; os demais clientes deverão aguardar fora das lojas em fila, respeitada a distância mínima de 1,5 metros;

II. **Fica PROIBIDO** o uso de parklets e decks, até nova determinação.

Art.5º. **Fica PROIBIDO** o acesso aos Supermercados:

I. para mais de uma pessoa adulta por família ao mesmo tempo, podendo esta pessoa estar acompanhada de crianças até no máximo 10 (dez) anos de idade.

II. o número de frequentadores simultâneos deverá ser controlado e deverá ser respeitado o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

III. recomenda-se a destinação de um horário especial para atendimento preferencial de idosos.

Art.6º. As galerias comerciais deverão observar as seguintes regras de funcionamento:

I. os pontos de entrada e saída devem ser distintos, separados, demarcados e exclusivos (só poderá haver UM ponto de entrada e UM ponto de saída)

II. nos pontos de entrada e saída será mantido um funcionário responsável por dispensar álcool em gel para higienização das mãos dos clientes, durante todo o horário de funcionamento;

III. o número de frequentadores simultâneos deverá ser controlado e deverá ser respeitado o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

IV. menores de 15 anos não deverão ser admitidos nesses recintos, salvo quando acompanhados por pais ou responsáveis;

V. somente será admitido o ingresso de uma pessoa por família;

VI. é obrigatório o uso de máscaras de contenção durante todo o tempo de permanência nas galerias comerciais, inclusive pelos atendentes, comerciantes, repositores e prestadores de serviço;

VII. as lojas deverão contar com apenas um atendente por período de trabalho;

VIII. as lojas devem disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos;

IX. o tempo máximo de permanência do consumidor na galeria comercial ou nas lojas não deve ser superior a 60 minutos;

X. a galeria comercial deve providenciar para que não ocorram aglomerações de pessoas na entrada ou saída, organizando filas com distância mínima de 1,5m entre os clientes;

XI. a galeria comercial deverá efetuar higienização geral de toda a área 1h antes da abertura e logo após o encerramento das atividades, realizando novas higienizações de todas as áreas comuns a cada 3h, e dos banheiros a cada 1h.

Art.7º. Os shoppings centers deverão observar as seguintes regras de funcionamento:

I. os pontos de entrada e saída devem ser distintos, separados, demarcados e exclusivos.

II. nos pontos de entrada e saída será mantido um funcionário responsável por dispensar álcool em gel para higienização das mãos dos clientes, durante todo o horário de funcionamento;

III. o número de frequentadores simultâneos deverá ser controlado e deverá ser respeitado o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, incluído as lojas e praça de alimentação.

IV. menores de 15 anos não deverão ser admitidos nesses recintos, salvo quando acompanhados por pais ou responsáveis;

V. é obrigatório o uso de máscaras de contenção durante todo o tempo de permanência nas galerias comerciais, inclusive pelos atendentes, comerciantes, repositores e prestadores de serviço;

VI. as lojas devem disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos;

VII. o shopping center deverá efetuar higienização geral de toda a área 1h antes da abertura e logo após o encerramento das atividades, realizando novas higienizações de todas as áreas comuns a cada 3h, e dos banheiros a cada 1h.

Art.8º. Para os serviços de alimentação (restaurantes, bares e lanchonetes) o número de frequentadores simultâneos deverá ser controlado e deverá ser respeitado o limite de ocupação de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local.

Art.9º. O descumprimento do previsto neste decreto, importa na notificação para fechamento imediato do estabelecimento, a qual, se for descumprida no prazo de 24 horas, implica na imposição de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o procedimento de imposição previsto no Decreto n. 17.000/2020, aplicada a multa com fundamento no parágrafo único, do art. 86 e caput do art. 92 da Lei n. 4.712/1992 c/c o presente dispositivo.

Art10. Permanece **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes com circulação de pessoas, conforme legislação vigente.

Art11. O Decreto n. 17.900/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.21. ....

...

III. Ficam obrigados os hospitais situados no âmbito do Município a preencher o Censo Hospitalar até às 09 (nove) horas da manhã de cada dia, inclusive finais de semana, junto ao "link eletrônico" disponibilizado aos hospitais pela 3ª Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, onde o seu descumprimento acarretará aos infratores multa de 10 (dez) VR`s (Valores de Referência do Município) por dia. ***(NR)***

Art.12. O Decreto n. 18.240/2021 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. .....

VII. Tania Maria Sviercoski Pinto ***(AC)***

Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

VIII. Tônia Mansani de Mira ***(AC)***

Presidente da Agência de Fomento de Ponta Grossa – AFEPON

IX. Edgar Hampf ***(AC)***

Gabinete da Prefeita

Art. 2º. ..."

Art.13. Ficam prorrogados todos os decretos que tratam do combate e enfrentamento à pandemia de COVID-19 que não estejam em contradição com este Decreto, especialmente o Decreto n. 17.900, de 19/10/2020, até o dia 19 de fevereiro de 2021.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de janeiro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 3 / 2021

Data: 02/02/2021
Horário: 13 :00 horas
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, com as características descritas no Edital.
Valor máximo: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
09.002.12.361.0076.2.078.3.3.90.39.00.00. 09.002.12.361.0076.2.078.3.3.90.30.00.00.	Secretaria Municipal de Educação - SME

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2021.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ,** através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 4 / 2021

Data: 03/02/2021
Horário: 13 :00 horas
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para comercialização nas Unidades do Marcado da Família, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA, com as características descritas no Edital.
Valor máximo: R$ 337.523,90 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária
06.004.23.692.0132.2.059.3.3.90.30.00.00. - 18 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Osmar Hilgemberg Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2021.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 5/2021

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 10h00m do dia 31 de janeiro de 2021,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950,no portal www.bll.org.br. Pregão Eletrônico, para Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.. **Valor Máximo: R$ 136.667,60(cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).** Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/ www.bll.org.br.

Ponta Grossa, , 19 de janeiro de 2021
Esméria de Lourdes Saveli
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: LPE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: dotação 1339200832192/339039.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição parcelada de máscaras reutilizáveis, tapetes sanitizantes e termômetros digitais que serão destinados as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no enfrentamento ao COVID-19
VALOR: R$ 44.952,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 154/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição parcelada de máscaras reutilizáveis, tapetes sanitizantes e termômetros digitais que serão destinados as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação no enfrentamento ao COVID-19
VALOR: R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 154/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA
OBJETO: Aquisição eventual através de registro de preços de equipamentos de proteção individual e de sinalização para uso pelos servidores das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: 61/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA - EPP
OBJETO: Aquisição eventual através de registro de preços de equipamentos de proteção individual e de sinalização para uso pelos servidores das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 5.034,40 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: 61/2020

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
ATA nº 011/2020

Aosdezesseis diasdo mês de dezembrode dois mil e vinte ,em reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ás oito e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros:Francisco Kapfenberger Filho- representante do Gabinete do Prefeito, Denise Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,Maria de Fátima Pacheco Rodrigues-representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa,Daniela Aparecida Nascimento-representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa,Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação, Karina TeresinhaMuehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Tiago Marques do Carmo -representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Ana Claudia Ribeiro Gomes representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Jose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda,Luís Carlos Gomes-representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,Camila Vanessa Sviech – representante do NUCRESS, Regina Rosa Pedrozo Rosa- representante do NUCRESS, João Eliseu Montes - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Armando Madalosso Vieira - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Thaize Caroline Rodrigues de Oliveira.- representante da Fundação de Saúde, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa e Rose Cordeiro Bortolini -Assistente Social do CMDCA. A Presidente dá inicio á reunião,dando as boas vindas a todos e diz que esta é aultima reunião do ano de 2020, apesar de um ano de muitas dificuldades, relembrou que este conselho se adaptou e atingiu os objetivos satisfatoriamente, comissões e secretaria se organizaram, trabalharam de forma remota da melhor maneira possível. Em relação, as atas 01,08 e 09/2020, a Presidente solicita aos presentes, se alguém tem algo a dizer ou concordam com as mesmas.Todos concordaram e aprovaram as atas citadas. Na continuidade, informou que o CMDCA recebeu solicitação do via ofício oficio nº 1118/2020 da Secretaria da Infância e Juventude solicitando a manifestação do CMDCA em relação a Comissão para estudar a revisão dos bairros de atuação dos Conselhos Tutelares, tendo em vista receberem oficio do Conselho Tutelar Leste, em debate, os conselheiros de direito, deliberam pela aprovação da criação da comissão de trabalho temporária para este assunto, tratando-se da urgência organizar essas mudanças. Se colocam como participantes na Comissão de Redivisão dos bairros de atendimento dos Conselhos Tutelares- Conselheiros: Daniela Aparecida Nascimento, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira, João Eliseu Montes, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Regina Rosa Pedrozo Rosa, Karina Teresinha Muehlbauer, deliberado por encaminhar a Portaria que será elaborada para formalizar a Comissão para estudo da redivisão dos bairros de atendimento dos Conselhos Tutelares, deliberado também que será encaminhado oficio aos Conselhos Tutelares,para que os mesmos encaminhem proposta de divisão dos bairros para atendimento dos Conselhos Tutelares. A Presidente informa ainda que houve substituição de 03 Conselheiros Tutelares Titulares,os quais pediram a sua exoneração e para dar continuidade no trabalho, a secretaria fez os tramites burocráticos para as substituições. Ainda em assunto de Conselhos Tutelares é apresentado ofício da Conselheira Michelly B. Markowcz ,datado 11/12/2020, no qual solicita a sua transferência de local de trabalho (Conselho Tutelar Leste), para atuar no Conselho Tutelar Oeste, após muitas considerações dos Conselheiros de Direitos, foi deliberado que no presente momento não será possível atender a solicitação. Na seqüência, os representantes de comissões de trabalho interno e intersetorial, apresentaram os trabalhos realizados durante o ano e pendencias para ano de 2021. Em assuntos Gerais, a Assistente Social Regina e o Sr Luis Carlos Gomes representantes da APADEVI e Conselheiros de Direitos, relatam que encaminharam oficio nº060/2020, solicitando remanejamento de verba repassado através do Fundo, tendo em vista a dificuldade de encontrarem os materiais solicitados no projeto financiado e acabaram por devolver o valor, sendo que há necessidade em outros setores. A Presidente coloca que o processo contábil/administrativo é esse mesmo, a Entidade não utilizou a verba tem que fazer a devolução para fazer o fechamento de todo o processo que envolve Tribunal de Contas e como somos órgão público, precisamos estar alinhados com a legislação vigente. Vários Conselheiros se manifestaram a respeito de liberação de verbas para as Entidades, e comentaram que com a arrecadação do imposto de renda desse ano, o CMDCA poderia financiar os projetos que se encontram no Banco de Projetos. A Presidente coloca em votação, e todos os Conselheiros aprovam que cada Entidade, eleja um projeto que se encontra no Banco de Projetos para ser executado, delibera ainda que a secretaria informe a todas as Instituições que possuam projetos aprovados, que se pronunciem até a data de 10 de janeiro de 2021.Como ultimo assunto, a Presidente Camila expõe aos presentes que o documento que autoriza ela e o Secretário de Finanças, fazerem pagamentos e transferências do Fundo Municipal, através da conta corrente, está com prazo a vencer, havendo necessidade de prorrogar esse documento, tendo em vista que há pagamentos a serem feitos, pelos Termos de Colaboração do CEDCA e do próprio CMDCA.A Plenária entende e aprova a prorrogação do documento citado, até o mês de março de 2021,data em que deverá estar instalada a nova composição do CMDCA.A secretaria apresenta os seguintes documentos: oficio nº 091/2020 da APADEVI no qual informa a devolução de 22.047,89 referente ao termo de Colaboração 0323/2018, após verificado o deposito na conta do Fundo, os conselheiros aprovam a devolução; enviado através de email do Conselho Tutelar Norte a escala dos Conselheiros, bem como o número de atendimentos de mês de outubro; apresentado o documento encaminhado pelo departamento de Proteção Social Especial sobre o reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional, sendo que a Conselheira Karina pede a palavra pra explicar o referido documento.Nada mais a tratar, eu,Thaize Caroline Rodrigues de Oliveira, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar. Grossa/PR, 16 de dezembrode 2020

Ana Claudia Ribeiro Gomes _____
RG4442005-8 CPF 761.188.789-00
Armando MadalossoVieira _____
RG611.748 CPF 039.123.969-49
Camila Vanessa Sviech _____
RG 8.312.925-5 CPF 077.457.139-00
Denise AlvesLeifeld _____
RG 5061909-5 CPF 018.821.819-05
Daniela Aparecida Luis Carlos GomesNascimento _____
RG10.156.889-0 CPF 067.719.429-37
Francisco Kapfenberger Filho _____
RG1083002-8 CPF 306.247.389-49
Karina Teresinha Muehlbauer _____
RG4.174.339-3 CPF 039.183.429-05
Jose Ezequiel de Andrade _____
RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
João Eliseu Montes _____
RG CPF
Leni Aparecida Viana da Rocha _____
RG1903712-6 CPF 319.655.009-04
Luis Carlos Carneiro Gomes _____
RG 3.946.981-2 CPF562.134.929-68
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____
RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
RobledoCordeiroKarpinski _____
RG 6.170.493-0 CPF 018.557.149-22
Regina Rosa Pedroso Rosa _____
RG 4291507-6 CPF 804.358.209-44
Rose Cordeiro Bortolini _____
RG 1926030-5 CPF443.116.999-72
Tiago Marques do Carmo _____
RG8488.284-4 CPF 048.931.839-82
ThaizeCarolina Rodrigues de Oliveira _____
RG 9.716.519-0 CPF 067.266.889-03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCL E CIP FATO GERADOR DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** nos termos do que dispõe o artigo 21, inciso II do Código Tributário Municipal – Lei nº 6857/2001 promove a

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA relativamente ao fato gerador de 2021

em face dos respectivos sujeitos passivos dos referidos tributos municipais.

Os prazos de pagamento são os constantes no respectivo Decreto nº 18.181 de 28/12/2020.

Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO GROKOVISKI

Secretário Municipal da Fazenda – SMFA

SMMA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

H R B AUER – inscrito no CNPJ 38.184.733/0001-04, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia- LP, para atividade fabricação de estruturas metálicas sem linha de galvanoplastia, localizada à Rua Leopoldo Froes, nº 275, CEP 84.030-120, Uvaranas, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A – inscrito no CNPJ 45.987.005/0301-86, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR, para atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios (oficina mecânica de veículos de pequeno porte), localizada à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 85, CEP 84.025-000, Uvaranas, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A – inscrito no CNPJ 45.987.005/0301-86, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, para atividade de Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios (oficina mecânica de veículos de pequeno porte), localizada à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 85, CEP 84.025-000, Uvaranas, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

F.S.S. LAVA-CAR torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada (LS), para o serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos no logradouro de Rua Ludovico Szesz, nº 13, bairro Chapada, CEP: 84063-065, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Vila Velha Incorporadora e Construtora Ltda torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia para implantação de um Condomínio de Casas de Campo, na Estrada Municipal sem denominação, em Ponta Grossa (PR).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa

LICENÇA PRÉVIA

Número do Protocolo: 17.170.347-6
Número do Documento: 216960
Validade da Licença: 18/01/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.170.347-6, concede a presente Licença Ambiental Prévia, tendo em vista as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
983.128.719-34	LIONEL JUNIOR DE ARRUDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
61774343	Rua Henrique Hennemberg, 467		
Bairro		Município / UF	CEP
Boa Vista		Ponta Grossa/PR	84.070-490

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Edificações
Atividade Específica
Conjuntos habitacionais verticais

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
581520.2 - 7226037.8	Rua Henrique Hennemberg, 467		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Tibagi	Boa Vista	Ponta Grossa/PR	84.070-490

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,65	--	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	56,70	--	---
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,42	--	---

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em Área de Preservação Permanente, conforme parâmetros definidos pela Lei Federal 12651/12.

2. A SMMA poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, quando ocorrer:
I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3. A publicação da Súmula desta Licença Ambiental concedida, deverá ser feita pelo empreendedor em até 30 (trinta) dias do deferimento.

4. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Municipal e respectivo Decreto Regulamentador, inerentes a Fiscalização Ambiental.

5. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

6. A presente Licença não aprova a Instalação da Atividade

7. Vencido o prazo de validade desta Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deve solicitar nova Licença Prévia considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação da Atividade.

8. Ao profissional responsável pela elaboração, implantação ou execução, de Estudos Ambientais, apresentados e aprovados pela SMMA, impõe-se as exigências estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal 10996/16.

9. A supressão da vegetação constante na área somente será Autorizada após a assinatura do Termo de Compromisso e posterior Compensação Ambiental.

10. Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessitará de Licença de Instalação e de Operação.

11. A Licença de Instalação deverá ser requerida após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV.

EM BRANCO

Ponta Grossa, 18 de Janeiro de 2021	Assinatura do Representante
Esta Licença Previa está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso e a sujeita fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalida-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da Atividade.	ANDRE LUIS PITELA Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa

LPP Nº 216960 - 15/01/2021 17:01:45 Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa Rua Sete de Setembro, 276 - Ponta Grossa - PR Página 1/1

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR,
e-mail: contratos.decompg@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Edital 114/2020
RECORRENTE: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; ATO G
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROTOCOLADO: 50816/2020

1. REALTÓRIO:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EMERSON DE PAULA PETRINI - ME, e a empresa **ATO G** apresentaram IMPUGNAÇÃO ao Edital – Pregão Eletrônico 114/2020, Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de especializados em instalação, remoção, manutenção técnica preventiva e corretiva, montagem e desmontagem de equipamentos odontológicos, com transporte e deslocamento em veículo próprio, com eventual fornecimento de peças, para uso da Fundação Municipal de Saúde.

As empresas impugnantes protocolaram os pedidos dentro do tempo hábil, conforme determina o referido edital, que por sua vez as impugnantes entendem que não soa plausíveis as exigências abaixo descritas no edital, não havendo justificativa para que sejam mantidas, por serem excessivas:

A Empresa **GILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EMERSON DE PAULA PETRINI – ME**:

Do exposto, requer:

3.1. DO REQUISITO 1.2.4. - alínea 'B' "Da exigência da interessada possuir Certificado de Registro do CREA dos responsáveis técnicos para as áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica".

3.2. DO REQUISITO 1.2.4. - alínea "e" "Da exigência da interessada apresentar o PPRA, PCMSO e ASO, comprovando que todos os colaboradores da empresa estão em dia com as obrigações do Ministério do Trabalho".

3.3. DO REQUISITO 1.2.4. - alínea "4" "Da exigência da interessada comprovar a existência de técnico de manutenção residente na cidade de Ponta Grossa, para atendimento a chamados de emergência. O comprovante deverá ser fornecido mensalmente junto com a documentação para recebimento do valor mensal de mão de obra e peças".

A **Empresa ATO G**:

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, com efeito de constar no Edital, não somente um único órgão fiscalizador (CREA) mas sim todos os órgãos pertinentes ao qual o Edital se refere. Inclusive o CFT, para não privilegiar apenas alguns interessados, prejudicando (ou até mesmo excluindo) outros com as mesmas qualificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Seguiu o processo à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, que através do **Parecer Jurídico n.º 55/2021,** o Sr. Procurador Geral do Município, à luz dos fatos narrados e expostos no presente recurso, entendeu pelo acolhimento da presente recurso e ser julgado procedente parcialmente o Pedido e consequentemente o Pregão deverá ser atualizado e após dar prosseguimento do Certame Licitatório.

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR,
e-mail: contratos.decompg@gmail.com

3. DISPOSITIVO:

Diante dos fatos expostos, com fundamento e termos do Parecer Jurídico supracitado, d**ecido pelo acolhimento da presente Impugnação e o julgo procedente o Pedido de Impugnação.**

Desta Maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2021

RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO DO PREGÃO 112/2020

Pregão nº 112/2020 – Processo nº 208/2020 – para Registro de Preços de Medicamentos. realizado em 08/12/2020.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido.	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	CMP	400000	0,1000	40.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Lidocaína cloridrato 1%. Solução injetável. Frasco 20 ml.	HYPOFARMA HYPOCAINA	FRC	500	2,9000	1.450,0000
17	1	Lidocaina cloridrato 2% + epinefrina 1:100.000. Injetável. Frasco 20 ml.	HYPOFARMA HYPOCAINA	FRC	600	3,2600	1.956,0000
20	1	Metoprolol succinato 25 mg. Liberação controlada. Comprimido.	ACCORD ACCORD (GENERICO)	CMP	1000	0,5500	550,0000
25	1	Pasta d'água, talco + glicerina + óxido de zinco + água de cal, 25% + 25 % + 25 % + 25 %. Frasco 100 gramas.	VIC PHARMA PASTA D'AGUA	FRC	3000	8,1800	24.540,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.496,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Budesonida aerossol nasal 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora 120 doses.	LEGRAND INALAJET - REG: 1677305320019	FRC	10000	6,9000	69.000,0000
27	1	Vitaminas do complexo B. Drágeas	VITAMED COMPLEXO B - RDC 27/2010	DRG	250000	0,0380	9.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Ivermectina 6 mg. Comprimido.	VITAMEDIC GENERICO	CMP	10000	0,6800	6.800,0000
23	1	Nistatina 25.000 UI/grama. Creme vaginal. Bisnaga 60g + aplicador descartável.	GREEN PHARMA GENERICO	BGA	12500	3,5000	43.750,0000
26	1	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Ferro II. Solução oral gotas. Frasco 30 ml.	HIPOLABOR FERSIL	FRC	8000	0,9000	7.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Finasterida 5 mg. Comprimido.	AUROBINDO AUROBINDO	CMP	18000	0,4500	8.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Clotrimazol 10mg/g, creme vaginal. Acompanha 6 aplicadores ginecológicos descartáveis. Bisnaga 35g.	NOVA QUIMICA	BGA	5000	33,8000	169.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	Midazolam 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml.	CRISTALIA/DORMIRE DORMIRE 5MG/ML 10ML	AMP	15000	7,0000	105.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORREL E PRO - CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Dimenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose, 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml. Solução injetável EV. Ampola 10 ml.	DRAMIN B6 DL/TAKEDA CX. C/100 AMPOLAS	AMP	2500	2,4690	6.172,5000
14	1	Insulina humana NPH 100UI/ml. Frasco 10 ml.	WUSOLIN/GERAIS-WOCKARDT CX. C/01 FRASCO 10ML	FRC	1000	22,4000	22.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.572,50 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Acetato de Retinol (vitamina A) 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g. Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5 g.	LATINOFARMA 1029804930019	BGA	500	10,2080	5.104,0000
4	1	Ampicilina 1g. Injetável. Frasco-ampola.	TEUTO 1037002990231	FRC	2300	5,1000	11.730,0000
18	1	Metilprednisolona, sal succinato, 125 mg – pó liofilizado para solução injetável, com diluente.	NOVAFARMA GENERICO	F/A	7500	11,0000	82.500,0000
19	1	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg – pó liofilizado para solução injetável, com diluente.	NOVAFARMA 1140200630051	F/A	2000	21,0000	42.000,0000
22	1	Midazolam 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 3 ml.	TEUTO 1037006360054	AMP	5000	2,8000	14.000,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Valor Total do Fornecedor: R$ 155.334,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Clopidogrel 75 mg. Comprimido.	Sandoz Gen¿rico	CMP	5000	0,2900	1.450,0000
9	1	Dexametasona, acetato 4 mg (Ampola A) + tiamina + piridoxina + cianocobalamina (Ampola B). Solução injetável. Ampola 2 ml + Ampola 1 ml	Arese / Ativus Dexador	AMP	1000	7,0300	7.030,0000
12	1	Efedrina sulfato 50mg/ml. Solução Injetável. Ampola 1 ml.	Uni¿o Qu¿mica Unifedrine	AMP	200	2,0000	400,0000
24	1	Ocitocina 5 UI/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml	Uni¿o Qu¿mica Oxiton	AMP	500	1,3400	670,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 680.302,50 (seiscentos e oitenta, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Lotes Fracassados: 2-3-10.

Ponta Grossa-PR, 14 de janeiro de 2021.

Beatrice Farias

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Márcia Aparecida Pereira dos Santos, Gestor: Bárbara Cristina Antunes de Lima."

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Alvarez. Gestor: Bárbara Cristina Antunes de Lima".

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima primeira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Clarice Ruteski. Gestor: Bárbara Cristina Antunes de Lima."

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 095/2020-Pregão nº 31/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada na cláusula primeira- do objeto e das condições, e na cláusula décima sexta – da gestão e fiscalização, do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Esterilização por Óxido de Etileno, visando a esterilização e reprocessamento dos artigos médicos- Hospitalares utilizados no Hospital Municipal e SAMU, sensíveis as calor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dos servidores Josiane Z. De J. Goncalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 247.386-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 898.369.019-49, residente e domiciliada na rua Ferreira de Araújo, 65, Marina, CEP; 84030-050, Ponta Grossa/PR; Gestor: Eliana Hauagge Ceccato, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.116.521-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 877.300.229-15, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n°. 1.000, casa 22, Ponta Grossa, Paraná."

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020- Pregão nº 27/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Ficam incluídos no anexo I do instrumento originário o local de entrega: Pronto Atendimento CentralPAC Santana sito à Rua Paula Xavier, s/nº frente 743 – Centro/Ponta Grossa.

Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Manoela Schaffka Machuca, Danielle Cristhine Cavalheiro, Michelly Rossi, Sunáli Batistel Szczerepa, PAC Santana: Ivone De Jesus Gomes, Leia Schimanski,, Izabel Cristina Athanasio Huren, Valeria Woinarovicz, Odair Reni Hilgenberg, Gestor: Eliana Hauagge Ceccato.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 15.276,00 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021- FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 284.251,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 186.312,50 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 9.482,50 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 37.642,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 454.570,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos.
VALOR: R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão 105/2020

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Departamento de Compras e Licitação

Ao (À)

Diário Oficial

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS **TERMO DE RATIFICAÇÃO**
SEI: 02.580/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021
CONTRATADO (A)
Fornecedor: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ:** 06.225.442/0003-84 **Endereço:** RUA OSCAR CLOCK Nº 200, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA-PR, CEP 84.053-500
OBJETO
Aquisição de produtos de copa e cozinha.

JUSTIFICATIVA

Analisando os produtos que restaram desertos no Pregão Eletrônico 005/2020, verificou-se a necessidade imediata de apenas dois desses itens, que estão relacionados abaixo. Podendo assim, aguardar o novo processo licitatório para aquisição eventual dos materiais restantes, assim como a aquisição regular dos produtos objetos desta dispensa.

DESPESA

Valor máximo: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM(S)

Lote	Descrição Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, 1ª qualidade, embalagem de 5kg.	20	Pacote-Pct	R$ 16,30	R$ 326,00
2	Copo plástico descartável com capacidade para 180 ml, em Polipropileno (PP), embalagem em tiras com 100 unidades acondicionados em caixa de papelão com 2.500 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	10	Caixa-Cx	R$ 63,80	R$ 638,00
				TOTAL:	**R$ 964,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 – Art. 60 da Lei n.º 4.320/64

EDUARDO MARQUES

Diretor Presidente

19 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARQUES**, **Diretor**, em 19/01/2021, às 09:21, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **1051486** e o código CRC **923E3A21**.

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 26/2021

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 55/2021 de autoria do Vereador JAIRTON NICOLUZZI;

R E S O L V E

Nomear, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, **MIECESLAU IUSKOW, CPF nº 148.813.519/68,** para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador JAIRTON NICOLUZZI.

Ponta Grossa, em 13 de janeiro de 2021.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador FELIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Vice-Presidente

Vereador ERICK CAMARGO - Dr. Erick
Primeiro Secretário

Vereador EZEQUIEL M.F. BUENO-Pastor Ezequiel
Segundo Secretário

Vereador JOSE CARLOS S.R.-DR. ZECA
Terceiro Secretário

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 28/2021

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Nomear, a partir desta data, os servidores comissionados, abaixo relacionados, sendo eles:

NOME	CPF	FUNÇÃO	NÍVEL/C
VALDIR PROROKI KOVANEI	040.764.959/00	Assessor Parlamentar	03
ROBERSON STANISLAWCZUK GRANDE	003.578.029/00	Assessor Parlamentar	03
JOCELI APARECIDA ALVES VAZ	042.044.469/65	Assessor de Relações Públicas	05

Ponta Grossa, em 08 de janeiro de 2021.

Nomear, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, KAUTER MICHAEL PRADO - CPF 078.997.329-48, para exercer o emprego público de, atribuindo-lhe o nível CC 03.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador FELIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Vice-Presidente

Vereador ERICK CAMARGO - Dr. Erick
Primeiro Secretário

Vereador EZEQUIEL M.F. BUENO-Pastor Ezequiel
Segundo Secretário

Vereador JOSE CARLOS S.R.-DR. ZECA
Terceiro Secretário